

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

Processo Administrativo Interno nº 3403/2025

Instrumento: Termo de Colaboração nº 46/2025 – Projeto Comitê de Defesa dos Bairros (CDB)

Contratante: Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de motoristas, com disponibilização de 10 (dez) profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades logísticas e operacionais do Projeto CDB

1. Contextualização e enquadramento

O Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP executa o Projeto Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) no âmbito do Termo de Colaboração nº 46/2025, havendo previsão, no item 13.5 do Plano de Trabalho, para Contratação de Serviço de Motoristas, na quantidade de 10 (dez), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor unitário estimado de R\$ 7.994,28 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 959.313,60 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e treze mil reais e sessenta centavos).

O Plano de Trabalho prevê, ainda, em rubricas próprias e autônomas, os itens 2.2.1 – Aluguel de Carros (10) e 2.2.2 – Combustível (10), o que evidencia que o serviço ora tratado se refere à mão de obra especializada de condução, sem absorver, neste procedimento, o fornecimento de veículos ou combustível. Em razão dessa segregação orçamentária, o presente procedimento restringe-se à contratação de serviço especializado de condução, sem incluir fornecimento de veículos, combustível, manutenção veicular, seguros ou quaisquer insumos afetos às rubricas próprias do Plano de Trabalho.

O presente Termo de Referência é elaborado como ato contínuo do procedimento instaurado, observando o padrão institucional do ICASOP para contratações vinculadas a parcerias, com foco em rastreabilidade, motivação, comparabilidade de propostas, fiscalização, aceite e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.

2. Justificativa da contratação e nexos com o objeto

A contratação do serviço de motoristas é necessária para assegurar suporte logístico às atividades territoriais, operacionais e administrativas do Projeto CDB, considerando sua capilaridade, a distribuição regional das ações e a necessidade de deslocamento de pessoas, materiais e equipes entre polos, territórios e agendas institucionais.

A forma de contratação prevista no Plano de Trabalho é a de serviço de motoristas, e não de inclusão desses profissionais no quadro principal de pessoal do projeto, o que recomenda o enquadramento do objeto como prestação continuada de serviço especializado, por empresa contratada, com disponibilização de profissionais habilitados e aptos à execução regular das rotinas de condução vinculadas ao Projeto.

3. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviço de motoristas, com disponibilização de 10 (dez) profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de atendimento compatível com as necessidades logísticas e operacionais do Projeto CDB, conforme escalas, agendas, rotas e acionamentos definidos pelo ICASOP.

Para fins de comparabilidade e fiscalização, a proposta deverá explicitar o regime de disponibilização dos profissionais, inclusive jornada padrão, escala de cobertura, capacidade de atendimento simultâneo e forma de acionamento, vedada proposta que não assegure disponibilidade compatível com o quantitativo contratado e com a rotina operacional do Projeto.

A prestação do serviço compreenderá, no mínimo, deslocamentos no Município de Maricá/RJ e demais trajetos funcionalmente vinculados à execução do Projeto CDB, conforme demandas justificadas pelo CONTRATANTE.

A prestação do serviço deverá guardar vinculação exclusiva com as necessidades logísticas e operacionais do Projeto CDB, vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto da parceria.

4. Quantitativo, prazo e valor de referência

O quantitativo da contratação será de 10 (dez) motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se como referência orçamentária do Plano de Trabalho o valor unitário estimado de R\$ 7.994,28 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 959.313,60 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e treze mil reais e sessenta centavos).

O valor de referência possui natureza estimativa e servirá como parâmetro de compatibilidade orçamentária, não afastando a necessidade de coleta comparativa de propostas e julgamento objetivo por menor preço global entre propostas válidas.

O preço ofertado deverá compreender integralmente todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e operacionais, vedada a cobrança superveniente de valores não previstos contratualmente.

5. Escopo mínimo do serviço

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- a) Disponibilização de 10 (dez) motoristas aptos ao atendimento das demandas do Projeto;
- b) Atendimento às escalas, rotas e agendas definidas pelo ICASOP;
- c) Execução de condução segura, pontual e compatível com os trajetos, horários e demandas vinculados ao Projeto;
- d) Cumprimento das normas de trânsito e das orientações administrativas do contratante;

- e) Zelo pelo uso adequado dos veículos disponibilizados em procedimento próprio;
- f) Comunicação imediata de ocorrências relevantes;
- g) Substituição de profissional em caso de ausência, impedimento, desligamento ou desempenho incompatível; e
- h) Registro mínimo da prestação do serviço por profissional e por período, contendo, quando aplicável, identificação do motorista, data, jornada ou acionamento, atendimento realizado e eventuais ocorrências.

6. Perfil mínimo dos profissionais

Os profissionais disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com os veículos efetivamente utilizados na execução do Projeto, sem restrições impeditivas ao exercício regular da condução;
- b) Possuir experiência prévia comprovável em atividade de condução compatível com o objeto, em padrão mínimo a ser demonstrado pela contratada;
- c) Apresentar regularidade documental e aptidão para o exercício da atividade;
- d) Adotar postura compatível com atividades institucionais, comunitárias e territoriais;
- e) Observar deveres mínimos de sigilo, urbanidade, pontualidade e zelo; e
- f) Apresentar regularidade mínima compatível com a função, inclusive quanto à aptidão documental exigida para condução profissional, quando aplicável.

A contratada deverá assegurar orientação inicial mínima aos profissionais quanto à conduta esperada, às rotinas operacionais e aos deveres de urbanidade, sigilo e relacionamento institucional.

O contrato poderá exigir da contratada, antes do início da execução, a apresentação nominal dos profissionais alocados, com documentação comprobatória mínima.

7. Regime de execução

A prestação do serviço terá natureza continuada, por 12 (doze) meses, mediante disponibilização de profissionais pela contratada, em atendimento às demandas logísticas e operacionais do Projeto CDB.

A proposta deverá indicar a forma de disponibilização dos profissionais, inclusive jornada, escala, regime de atendimento e capacidade de cobertura das demandas, observadas as necessidades operacionais do Projeto e a legislação aplicável.

O regime de execução deverá ser descrito de forma objetiva na proposta e no contrato, com indicação do padrão mínimo de cobertura operacional, de modo a permitir aferição mensal da efetiva disponibilidade dos profissionais.

A contratação não abrange, neste procedimento, o fornecimento de veículos, combustível ou manutenção veicular, por se tratarem de rubricas próprias e autônomas do Plano de Trabalho.

A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança aplicável à mão de obra disponibilizada, sem transferência de vínculo ao ICASOP.

8. Substituição e continuidade do serviço

A contratada deverá garantir a continuidade da execução, inclusive mediante substituição de profissional, nos seguintes casos:

- a) Ausência injustificada;
- b) Impedimento superveniente;
- c) Conduta incompatível com a função;
- d) Inaptidão documental ou operacional; ou
- e) Solicitação motivada do ICASOP, nos termos contratuais.

A proposta deverá prever prazo de substituição que não ultrapasse 2 (dois) dias úteis, salvo justificativa técnica expressamente aceita pelo ICASOP.

Nos casos de urgência operacional ou ausência que comprometa atividade previamente agendada do Projeto, a contratada deverá envidar substituição em prazo inferior, conforme viabilidade concreta e comunicação formal ao ICASOP.

9. Critérios de seleção e rito procedimental

9.1. Forma de seleção e competitividade mínima

A seleção será processada por coleta de preços, com envio deste Termo de Referência a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, salvo justificativa formal de inviabilidade devidamente registrada nos autos, observando-se os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e efetividade, além da disponibilização do TR no site oficial da instituição, para que outro interessado apresente proposta no prazo fixado no convite.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às exigências mínimas eliminatórias previstas neste TR, incluindo quantitativo, perfil mínimo dos profissionais, continuidade do serviço, substituição e condições operacionais.

O menor preço, por si só, não autorizará a seleção de proposta que não demonstre capacidade mínima para manter a prestação regular do serviço, prevalecendo a seleção da proposta

economicamente mais vantajosa dentre aquelas funcionalmente aptas. Não será considerada apta a proposta que, embora economicamente inferior, não assegure a cobertura integral do quantitativo de profissionais, do regime de atendimento e das condições mínimas de substituição e continuidade do serviço.

9.3. Exigências mínimas eliminatórias

Será considerada válida apenas a proposta que, cumulativamente:

- a) Apresente proposta técnica e comercial em conformidade com este TR;
- b) Respeite o limite orçamentário do Plano de Trabalho;
- c) Indique metodologia mínima de mobilização e substituição de profissionais;
- d) Indique equipe mínima e/ou responsável operacional;
- e) Informe preço mensal e global;
- f) Indique prazo de início da execução;
- g) Aceite expressamente o escopo mínimo e as condições de fiscalização e atesto; e
- h) Demonstre capacidade mínima de mobilização e substituição de profissionais compatível com o quantitativo contratado;
- i) Comprove possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com os veículos efetivamente utilizados na execução do Projeto, sem restrições impeditivas ao exercício regular da condução, mediante documentação pertinente extraída do respectivo DETRAN;

9.4. Dinâmica de análise por convocação

O ICASOP adotará a seguinte dinâmica:

- a) Classificação inicial pelo menor preço global;
- b) Análise detalhada apenas da primeira colocada;
- c) Diligência para saneamento de vícios formais e documentais em prazo objetivo, preferencialmente de até 2 (dois) dias úteis; e
- d) Não sanado requisito eliminatório, passagem motivada à proposta subsequente.

Todas as diligências, respostas, decisões, relatórios e motivos de desclassificação/seleção deverão ser registrados em ata ou relatório, preservando a rastreabilidade para prestação de contas e eventual controle.

10. Requisitos de habilitação mínimos

Para habilitação, serão exigidos:

- a) Ato constitutivo/contrato social e alterações, cartão CNPJ atualizado e comprovação de representação;
- b) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), tributária e trabalhista pertinentes;
- c) Declaração de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses, incluindo ausência de vínculo impeditivo com dirigentes/gestores envolvidos no procedimento e ciência das vedações internas do ICASOP;
- d) Qualificação técnica mínima, mediante portfólio e/ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para prestação de serviço de condução com quantitativo e regime operacional compatíveis com a presente contratação, admitida apresentação institucional complementar, sem substituição da comprovação mínima de experiência; e
- e) Demonstração mínima de capacidade de mobilização e substituição de profissionais compatível com o quantitativo contratado;
- f) Carteira Nacional de Habilitação válida, em categoria compatível com os veículos efetivamente utilizados na execução do Projeto, sem restrições impeditivas ao exercício regular da condução;
- g)

11. Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- a) Disponibilizar os profissionais em quantidade e condições compatíveis com o objeto;
- b) Manter os motoristas com habilitação válida e aptidão ao exercício da função;
- c) Substituir prontamente profissionais ausentes, impedidos ou inadequados;
- d) Observar normas de trânsito, segurança e conduta profissional;
- e) Permitir fiscalização e fornecer evidências/documentos correlatos;
- f) Manter regularidade documental exigível;
- g) Comunicar ocorrências relevantes ao contratante;
- h) Observar as condições de integridade, transparência e rastreabilidade exigidas pelo procedimento;

- i) Responder integralmente pelos vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos incidentes sobre os profissionais disponibilizados, sem geração de vínculo com o ICASOP;
- j) Manter atualizada e disponível ao ICASOP, sempre que solicitado, a documentação mínima dos profissionais alocados, inclusive habilitação válida; e
- k) Manter preposto ou responsável operacional formalmente identificado, apto à interlocução com o ICASOP para organização de escalas, substituições, ocorrências e regularização da execução.

12. Obrigações do ICASOP

Compete ao ICASOP:

- a) Indicar Fiscal do Contrato;
- b) Organizar as demandas operacionais e logísticas do Projeto;
- c) Receber, conferir e atestar a prestação mensal do serviço;
- d) Registrar ocorrências e inconsistências, quando aplicável;
- e) Efetuar os pagamentos após aceite e documentação fiscal regular; e
- f) Manter o dossiê do procedimento e do contrato com rastreabilidade.

13. Fiscalização, aceite e evidências

A fiscalização será exercida por fiscal designado pelo ICASOP, que emitirá termo de aceite/atesto por competência, com base na efetiva prestação do serviço.

O termo de aceite/atesto deverá identificar, no mínimo:

- a) A competência correspondente;
- b) A confirmação da disponibilização dos profissionais previstos;
- c) Eventuais ausências, substituições ou ocorrências;
- d) A conformidade da execução com o escopo contratual; e
- e) Eventuais apontamentos, pendências ou glosas.

Constituem evidências mínimas da prestação mensal do serviço, quando aplicáveis, escalas, registros de disponibilização, controles de substituição, relatórios sintéticos de atendimento e registros de ocorrências.

As evidências deverão permitir, ao menos, a identificação mensal dos profissionais efetivamente disponibilizados, dos períodos de atuação, das substituições ocorridas e das intercorrências relevantes, de modo a viabilizar conferência material da execução e eventual glosa proporcional.

Todo pagamento dependerá de relatório do período, das evidências mínimas correspondentes e do termo de aceite/atesto do fiscal, vedando-se pagamentos sem lastro documental.

14. Condições de pagamento

O pagamento será realizado por competência mensal, vedados pagamentos antecipados.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, com identificação do beneficiário final, instruídos com nota fiscal/fatura e documentação de aceite/atesto.

Na hipótese de prestação parcial do serviço, o aceite poderá ser emitido com ressalvas, com pagamento proporcional e registro objetivo das glosas correspondentes.

A minuta contratual deverá prever critério objetivo de abatimento proporcional em caso de indisponibilidade não suprida, ausência de substituição no prazo contratual ou prestação parcial do serviço, tomando por base o valor mensal da contratação, a quantidade de profissionais não disponibilizados e o número de dias úteis ou períodos de efetivo não atendimento, sem prejuízo de glosas adicionais quando a irregularidade comprometer atividades específicas do Projeto.

15. Penalidades e rescisão

O contrato deverá prever penalidades proporcionais por atraso, inexecução total ou parcial, e hipóteses de rescisão motivada por descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos quando cabível.

Deverá prever, ainda, possibilidade de rescisão por conveniência institucional, mediante notificação prévia, resguardada remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data do encerramento.

16. Disposições de governança e não substituição de responsabilidades

A contratada prestará serviço especializado de disponibilização de motoristas, sem substituir a governança interna do ICASOP, nem assumir poderes de decisão sobre a gestão do Projeto, a definição de prioridades institucionais, a fiscalização contratual, o aceite/atesto ou a autorização de pagamentos. Seus registros e comunicações constituem insumos de apoio à gestão e à fiscalização, permanecendo com os agentes designados pelo ICASOP a responsabilidade pelas deliberações, controles e pagamentos.

17. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir os conflitos resultantes do presente Termo de Referência e sua execução.

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

CNPJ: 08.302.722/0001-02